O Vereador Francisco Iranilson de Medeiros submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Dispõe sobre a criação do programa "Artes Marciais nas Escolas '', no âmbito do município de Currais Novos.

O Prefeito do Município de Currais Novos, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa "Artes Marciais nas Escolas", no âmbito do Município de Currais Novos.

§1º O programa visa à promoção e divulgação das artes marciais nas escolas, por meio de oficinas, aulas práticas, teóricas, demonstrativas e estudo do conteúdo Filosófico de cada categoria, que serão ministradas por profissionais habilitados.

§2º A adesão ao programa é opcional em todas as Unidades Escolares.

§3º Poderão participar do programa os profissionais devidamente habilitados nas respectivas categorias de artes marciais.

§4º O programa visa promover e auxiliar o corpo discente no bem-estar, saúde, Autoestima e disciplina.

Art. 2º A Diretoria Municipal de Esportes, em conjunto com a Diretoria Municipal de Educação, permitirá a cada unidade escolar a divulgação do programa nas escolas.

Art. 3º Poderá o Executivo Municipal autorizar a celebração de convênios com os Governos do Estado e Federal e com entidades privadas para a consecução do bom
Desempenho do objetivo desta Lei.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 5º Os custos de execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Currais Novos, Palácio Vereador Humberto Gama, 10 de Março de 2023.

FRANCISCO IRANILSON DE MEDEIROS: 02628796465

Assinado digitalmente por FRANCISCO IRANILSON DE MEDEIROS:02628796465
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=08417107000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=FRANCISCO IRANILSON DE MEDEIROS: 02628796465
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.10 11:07:37-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Francisco Iranilson de Medeiros
Vereador
ASSINADO DIGITALMENTE

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de suma importância e relevância, vez que visa estimular o desenvolvimento cognitivo da criança e adolescente na prática, por meio desta modalidade esportiva, além de fomentar a formação do caráter do ser humano.

É notório que as artes marciais, como Karatê, Judô, Jiu-Jitsu, Capoeira, entre outras, têm grande influência no Brasil e há um grande número de adeptos dessas atividades. As artes marciais, de modo geral, têm como princípio e fundamento a formação de bons cidadãos, cabendo ao praticante treinar para o espírito e moral, respeitar os demais colegas, além de prestar ajuda aos que precisam, condutas essas aprendidas pela elevação do espirito e da alma.

Artigos na área da psicologia esportiva têm demonstrado que a arte marcial em si evoca um forte conteúdo educacional e formador, auxiliando não só na saúde do indivíduo, mas especialmente no desenvolvimento psicológico e social, com forte componente ético exprimindo um potencial espiritual convergindo a priori para pessoas de bem.

Nesse sentido, é notório que as atividades marciais nas escolas promovem a interação e socialização entre os docentes e discentes, numa relação de maior afinidade e respeito, promovendo e instigando os discentes ao autoconhecimento, melhorando a autoestima, a interação e qualidade de vida, em atenção à aplicabilidade dos direitos sociais, aos objetivos fundamentais de nossa República Federativa em consonância com a nossa Constituição Federal.

Assim, conta-se com o apoio dos nobres Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação do presente projeto.

FRANCISCO IRANILSON DE MEDEIROS: 02628796465

Assinado digitalmente por FRANCISCO IRANILSON DE MEDEIROS:02628796465
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=08417107000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=FRANCISCO IRANILSON DE MEDEIROS:02628796465
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.10 11:08:23-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Francisco Iranilson de Medeiros
Vereador
ASSINADO DIGITALMENTE